

RESOLUÇÃO Nº. 053/2011–CMAS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Aprovar a formalização de convenio para a entidade ADEFIL, para atendimento também dos territórios Centro e Sul do Serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência na comunidade vinculado a Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº.130 de 15 de julho de 2005, publicado no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o co-financiamento de serviços socioassistenciais;
- O co-financiamento efetuado pelas esferas estadual e federal, em alguns dos serviços componentes da Política Municipal;
- O orçamento previsto para o exercício de 2012 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- A Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução 057 de 23 de julho de 2010.
- O Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS, conforme Resolução 050 de 03 de novembro de 2008;
- A análise dos Anexos III enviados pelas entidades conveniadas à Comissão de Fundo/CMAS e análise das ações co-financiadas com recursos do FMAS pela Comissão de Acompanhamento de Serviços/CMAS;
- A vigência dos convênios atualmente firmados até dezembro de 2011;
- Considerando a resolução 041/2011 CMAS;
- Considerando os ofícios enviados pela nº 770/2011 DGSMAS/SMAS para o CMAS;
- Considerando que as entidades ADEVILON E ILECE, não apresentaram documentação para o processo de formalização de convenio;
- A deliberação de reunião ordinária, realizada no dia 08 de Dezembro de 2011;



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização de convenio para a entidade ADEFIL, para atendimento também dos territórios Centro e Sul do Serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência na comunidade vinculado a Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de Dezembro de 2011.

Marilys Garani

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social